
PORTARIA 45 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, no âmbito do Poder Legislativo município de Cruz das Almas/BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e no art. 30, inciso XIX da Resolução 03A/2019, publicada em 03/10/2019 (Novo Regimento Interno da Câmara Municipal), e tendo em vista o disposto nas Resoluções 1.311 de 29 de agosto de 2012 e 1.060 de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), e

CONSIDERANDO que o mandato relativo ao biênio 2023/2024 encerra-se no próximo dia 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Transição de Governo com a finalidade de primar pela transparência dos atos de gestão desta Presidência e,

CONSIDERANDO ainda que a transmissão de governo deverá ser promovida pelo gestor que estará deixando o mandato de forma a resguardar o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, no âmbito do Poder Legislativo município de Cruz das Almas/BA, para atuar no processo de transição entre os mandatos, que será responsável por repassar informações e documentos aos representantes da nova Mesa

Diretora, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar ações e serviços, evitando a descontinuidade administrativa.

Art. 2º - A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, constituída nos termos do art. 1º, caput, em combinação como art. 2º, inciso II da Resolução 1.311 de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	ATRIBUIÇÃO
IVAN VICTOR DA SILVA CERQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	PRESIDENTE
LUCIANA DE MATTOS MORAES	Diretora Financeira, de Recursos Humanos e Patrimônio	MEMBRO
ANA VERENA SOUZA COSTA	Assessora Jurídica da Presidência	MEMBRO

Art. 3º - Observadas as competências do Poder Legislativo, o Presidente da Mesa Diretora encaminhará à **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, até 01 de janeiro de 2024, os documentos contidos no art. 4º, incisos de I a XXX da Resolução 1.311 de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

§1º - Ficam dispensados de serem encaminhados à **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO** os documentos que não couberem ao Poder Legislativo.

§2º - Os documentos encaminhados à **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO** deverão ser impressos em papel timbrado e subscritos pelo Presidente da Mesa Diretora que está deixando o cargo.

Art. 4º - A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO** instituída na forma desta Portaria, deverá elaborar Relatório Conclusivo e encaminhá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do mandato à nova Mesa Diretora, juntamente com toda a documentação recebida.

Parágrafo Único – O Relatório de que trata esse artigo será parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º - Os trabalhos da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO** serão iniciados a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS
Presidente